



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0304 2019 DA TOMADA DE PREÇO 006/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, QUE
ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA FRONTEIRA-PI E A EMPRESA L R M DE
CARVALHO EIRELI-ME CNPJ. 27.963.603/0001-45, NA
FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, situado na Rua São Paulo, 611, centro, São João da Fronteira-
PI, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: L R M DE CARVALHO EIRELI-ME CNPJ. 27.963.603/0001-45, com sede na Av. Miguel Rosa, 3472, Sala 01,
centro, Teresina, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**, conforme autorização do TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas e construção de quadra poliesportiva (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2019, tem por objeto a alteração da amplitude do objeto, consequentemente o valor total do contrato, previsto nas cláusulas Primeira e Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA se dão por alteração do projeto original, para melhor adequação da estrutura pública construída, como pode ser percebido, ao retirar a cobertura, não houvera a necessidade da troca de madeira e telhas conforme estipulado no projeto, houve a necessidade de vários outros serviços não previstos ao perfeito funcionamento. Assim, a administração pública municipal, resolve, nos termos do artigo 65, I, a da Lei 8.666/1993, aditar o contrato, em conformidade com a planilha orçamentária feita pela assessoria de engenharia civil desta municipalidade, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 434.338,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), sendo que R\$ 484.754,24 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) é o valor do contrato original, e R\$ 50.415,96 (cinquenta mil, quatrocentos e quinze reais e nove e seis centavos) é o valor GLOSADO referente ao Aditivo de Valor, conforme os preços unitários constante da proposta firmada pela empresa contratada que faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

Joel Amorim da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PI 1912675820



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

CNPJ 01.612.608/0001-30

Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, I, a da Lei 8.666/93, será publicado no Diário Oficial para que produza seus devidos efeitos.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração;

a) – quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos;

E por estarem as partes juntas e acordadas, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e assinado pelas mesmas, CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como pelas testemunhas abaixo qualificadas.

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA (PI), 28 de janeiro de 2020.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Joel Amorim da Costa
Engenheiro Civil
CREA-PI 1912675820